



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021 – EGPA

A ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, estabelecida na cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida José Malcher n. 900, Nazaré, CEP – 66.055-260, telefone nº (91) 3214-6822, torna público pelo intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 239/2020 - GAB/EGPA realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, em estrita conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, com o Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 (regulamenta o Pregão, na sua forma eletrônica, em nível estadual), com o Decreto Estadual nº 878, de 31 março de 2008, com a Constituição do Estado do Pará, com a Lei Estadual 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Complementar Nº.123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, para a divulgação das propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances,

UASG: 462264

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: **25/11/2021**

HORA DA ABERTURA: 09H (Horário de Brasília)

LOCAL: endereço eletrônico, www.comprasnet.gov.br

1.1.1. **O envio das proposta de preço deverá ser feita a partir da publicação do edital no D.O.E. até as 09h (horário local) do dia 25 de novembro de 2021 no sítio www.comprasnet.gov.br**

1.1.2. **Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a propostas anteriormente apresentada.**

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília-DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO:

2.1. **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL PARA A ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (EGPA)**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I, que constitui parte integrante e indissolúvel do Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer licitantes que;

3.1.1. Atenderem as condições deste Edital e da Legislação específica;

3.1.2. Estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na IN SLTI/MPOG nº 003/2018 e IN SLTI/MPOG nº 010/2020;

3.1.3. Caberá ao **LICITANTE** interessado em participar do Pregão, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF, por intermédio do sítio www.comprasnet.gov.br;

3.1.4. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- 3.2.1. Consórcio de empresas, sob quaisquer formas;
- 3.2.2. Empresa que esteja em regime de concordata ou com pedido de falência decretada, recuperação judicial, em concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- 3.2.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- 3.2.4. Empresa que mantenha em seu quadro, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, diretor, responsável legal ou técnico etc, na forma do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.5. Empresa que esteja inadimplente com obrigação assumida junto a qualquer órgão o ente da Administração Pública;

3.3. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório;

- 3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital;
- 3.4. Não serão levadas em consideração, quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente a lavratura da(s) ata(s).

3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DESTE PREGÃO, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

- 3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.5.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação de campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.5.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.5.5. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 3.5.6. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até (03) três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço de e-mail licitacao@egpa.pa.gov.br e egpa.compras@gmail.com, cujas respostas serão disponibilizadas no campo impugnações/esclarecimentos referente a este pregão, no site do **COMPRASNET**;



- 4.1.1. O **PREGOEIRO** responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 4.2. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar o ato convocatório** do presente PREGÃO, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem preâmbulo deste edital ou por meio eletrônico;
- 4.3. Caso a peça seja protocolada, a interessada deverá, de imediato, comunicar ao Setor de Licitações da EGPA, por meio do endereço eletrônico licitacao@egpa.pa.gov.br e egpa.compras@gmail.com ;
- 4.4. Caberá ao **PREGOEIRO**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de até 24h**, contados da data de recebimento da impugnação;
- 4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 4.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro serão juntados nos autos do Processo Licitatórios e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como serão divulgadas no sítio www.comprasnet.gov.br;
- 4.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br;
- 5.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será registro para fins de habilitação;
- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Escola de Governo do Estado do Pará ou qualquer outro órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por telefone;
- 5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio do acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 O ENVIO DA PROPOSTA, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.9.1 VALOR POR ITEM:

a) O preço será registrado, pelo seu VALOR **UND DO ITEM** proposto.

b) O preço proposto deverá computar todos os custos necessários a prestação do serviço, objeto deste edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, instalação e quaisquer outras despesas que incidam ou venha incidir sobre o objeto desta licitação;

c) tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o valor do item será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento;

d) A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente e eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93;

6.10 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a execução do serviço ser realizada à EGPA sem ônus adicionais;

6.11 O preço deve também contemplar o frete, o suporte técnico, a assistência técnica, o fornecimento do software, disponibilizar sistema informatizado de registro.

6.12 Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preço, planilha ou outros anexos exigidos, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;

6.13. Toda proposta registrada será considerada com prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo

6.14 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (art 19, III do Decreto Estadual nº. 534/2020);

6.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância da quaisquer mensagem emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV do Decreto Estadual nº. 534/2020);

6.16. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.17. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.18. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no Anexo I, deste edital, prevalecerão às últimas.

6.19. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

6.20. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor POR ITEM;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

b.1) As informações não prestadas no detalhamento do objeto, na forma eletrônica, poderão ser supridas no envio da proposta original;

6.21. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.22. A proposta deverá constar de forma clara e detalhada, as características e especificações técnicas dos serviços, em moeda corrente nacional (R\$) Real, expressos em algarismos (até duas casas decimais após a vírgula) expressos em algarismo e por extenso. (Anexo II).

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

“aberto/fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.), de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1 no país;

7.25.2 por empresas brasileiras;

7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não atenda ao descritivo constante do ANEXO II deste Edital, independente do descritivo da plataforma do Pregão Eletrônico, ou apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a

exemplo de catálogos e/ou folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 Empresas cadastradas e com situação regular no **SICAF**, instituído pela Secretaria de Administração Federal, Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018 e n° 10/2020, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens **9.3, 9.4 e 9.6**;

9.2.1. Para fins de habilitação, a verificação de certidões pelo órgão promotor do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores, constitui meio legal de prova;

9.2.2. O licitante que não estiver cadastrado no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018 e n° 10/2020, e/ou ainda que esteja com algum documento em situação irregular no mesmo, deverá apresentar os documentos elencados nos itens **9.3, 9.4 e 9.6** ou os que encontrarem-se vencidos, para comprovar sua regularização;

9.2.3. Aos licitantes que apresentarem o Certificado de registro Cadastral do Estado do Pará – CRCPA, será analisado sua situação em conformidade ao que dispõe a Instrução Normativa n° 005/2013 – SEAD/PA.

9.2.4. - Apresentar Laudo de análise microbiológico da água conforme RDC 275/2005, em nome da empresa detentora da fonte, emitida por laboratórios acreditados pela ISSO 17025/IMETRO, sendo estes com prazo de emissão não superior a 120 dias ou do LACEN (Laboratórios Centrais de Saúde Pública) do Estado, com prazo de emissão não superior a 240 dias, com resultado satisfatório.

9.2.5 - Apresentar Documento de concessão para lavrar água mineral Natural, da empresa detentora da fonte exploradora de água mineral natural, conforme Portaria n° 505, de 19 de novembro de 2001, emitido pelo Ministério de Minas e Energia, ANM (Agência Nacional de Mineração).

9.2.6 - Apresentar Licença da Vigilância Sanitária, emitido pelo Estado da empresa detentora da fonte exploradora de água mineral.

9.2.7 - Apresentar Licença da Vigilância Sanitária, emitido pelo Estado da empresa Fornecedora da

água mineral natural, caso o Licitante não seja o detentor da Fonte.

9.2.8 - Apresentar Declaração de Ciência e Concordância com as determinações do Item 5 e 6 do Termo de Referência. Somente para o ganhador do Item 1 (Água Mineral Natural em Garrafão de 20l). Conforme Anexo IX

9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Registro do Comercial; ou

9.3.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; ou

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades.

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL - TRABALHISTA

9.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no máximo até 6 meses antes do data do certame;

9.4.2. Prova da Regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;

9.4.2.1. O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

9.4.3. Prova da Regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e Não Tributária) e Municipal, através da respectiva Certidão Negativa da sede do licitante;

9.4.3.1. Sendo a empresa licitante estabelecida no Município de Belém/Pa, a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá incluir, obrigatoriamente, além da Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, a **Certidão de Regularidade Fiscal** nos termos da Instrução Normativa n.º 004/99 de 29.07.99 da Secretaria de Finanças do Município de Belém;

9.4.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho conforme a Lei n.º. 12.440 de 7/07/2011;

9.4.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro do prazo de validade;

9.4.6. Em caso do serviço ser fornecido por filial, deverá ser comprovada, **também**, a **regularidade fiscal** destacados nos itens 9.5.1; 9.5.2; 9.5.3; 9.5.4 e 9.5.5 **da filial/unidade** que executará o serviço adquirido;

9.4.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, com o objeto da presente licitação, descrevendo os quantitativos fornecidos.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.6.1.1. A(s) licitante(s) que estiver(em) em procedimento de recuperação judicial, deverá(ão) apresentar a(s) Certidão(ões), citadas na alínea anterior, de acordo com o estabelecido no art. 69 de Lei 11.101/2005.

9.6.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. As empresas com menos de um ano de existência, que ainda não tenham balanço, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

9.6.3. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

9.6.3.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** do Portal da Transparência;

9.6.3.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

9.6.3.3. Também será consultado os sistemas de registros de sanções SICAF, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.6.3.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos em nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese.

9.7. Para as certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões.

9.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá fazer averiguações nos sites oficiais mantidos na internet por órgãos públicos a cerca de requisitos a serem cumpridos pelos licitantes, tanto com relação à veracidade de Proposta de Preços, quanto aos requisitos de habilitação e seus anexos, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões, conforme faculta o § 4º do artigo 25 do Decreto federal nº 5.450/2002;

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

9.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período conforme necessidade da Autarquia;

9.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções, prevista neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição fiscal será concedido o mesmo prazo e regularização;

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para continuidade da mesma;

9.12.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.13. Além da apresentação dos documentos exigidos no item 9 e seus demais subitens deste Edital, ficam os licitantes obrigados a complementar a documentação com as **DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO SISTEMA DO COMPRASNET**, e as seguintes:

9.13.1. A exigência de declaração, sob pena da Lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Será dado o prazo mínimo, de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta final e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

10.2 A proposta de preço a ser enviada, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa que a expediu e conter todas as especificações solicitadas no Anexo II e estar assinada pelo seu representante legal.

10.2.1 Havendo erros, omissões ou falhas nas planilhas de custos e formação de preços e outros documentos apresentados pelo licitante que cotou o menor preço, que prejudiquem a análise do valor cotado, ensejará a não aceitação da proposta e por consequência a desclassificação do licitante;

10.3 O Licitante que descumprir o prazo previsto no item 10.1, **será desclassificado** do certame, sendo convocados os licitantes seguintes, obedecendo a ordem de classificação, quando será concedido o mesmo prazo do primeiro colocado para apresentação da documentação;

10.4 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.5 Caso o licitante não possua assinatura eletrônica, a proposta original assinada deverá ser entregue ou encaminhada ao PROTOCOLO DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a data de realização do certame, em atenção ao PREGOEIRO que dirigiu a sessão, situada à Av. José Malcher, 900, Bairro de Nazaré, Belém/PA, CEP: 66.055-260.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o licitante habilitado, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 01 (uma) hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo alguma manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não recurso, fundamentalmente;

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse Direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;

11.4. Uma vez admitido o recurso o licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.4.1. Após a inclusão do recurso no Sistema Eletrônico, o licitante devesse comunicar a interposição ao Pregoeiro por meio do e-mail: licitacao@egpa.pa.gov.br e egpa.compras@gmail.com

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

11.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos;

11.8. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatado a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito a homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados;

11.9 A sessão pública do Pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo intenção de interposição de recursos, o objeto do certame será desde logo adjudicado ao licitante vencedor pelo Pregoeiro;

12.2. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e analisar a conveniência e oportunidade da contratação para formalizará a mesma;

12.3. Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles pela Autoridade Superior.

12.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O contrato a ser firmado na forma de minuta (Anexo IV) terá a vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

13.2. Antes da assinatura do Contrato, será realizada e juntada aos autos do processo consulta prévia “on line” ao SICAF, de forma a verificar possível proibição de contratar com a administração Pública.

13.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da EGPA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

13.4. No ato de assinatura do contrato a Contratada deverá designar e informar através de documento emitido em papel timbrado da empresa e assinado pelo Proprietário ou representante legal, mediante procuração, o nome do(a) supervisor(a) e/ou preposto que responderá pela mesma durante a vigência do contrato;

13.5. Como condições para celebração do Contrato, o licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, **INCLUSIVE**, as condições presente no Termo de Referência;

13.5.1 Em caso de algum dos documentos apresentados na data do certame encontrar-se na data de assinatura do contrato com prazo de validade vencido, deverá nesta ocasião ser apresentado o documento mais recente comprovando a regularidade da empresa;

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o § 2º, do art. 48, do Decreto 534/2020.

13.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no item 13.3, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às penalidades legalmente estabelecidas;

13.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os art. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, conforme previsto nos itens 16 e na Cláusula Décima Terceira do Anexo IV.

14. DO REAJUSTAMENTO E REACTUAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Pela natureza do objeto contratado, não haverá reajustes, reactuação ou alteração do preço contratado.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Para efetivação do pagamento, cabem ser observadas e atendidas as condições instituídas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Escola de Governança Pública do Estado do Pará, poderá aplicar-lhe, garantida a prévia defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da intimação, as sanções estabelecidas nos art. 86 e 87 da Lei. 8.666/93, conforme disposto na Cláusula Décima Terceira do Anexo IV;

16.2. Na hipótese de ser constatado pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, a qualquer tempo que os documentos apresentados na fase de habilitação pelos licitantes não correspondem à veracidade



de seu conteúdo, a Escola de Governança Pública do Estado Pará – EGPA adotará as devidas providências para a aplicação da sanção prevista no art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo garantida a prévia defesa a adjudicatária;

16.3. Além das penalidades citadas, o licitante infrator ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF;

16.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Estado do Pará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

16.4.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.

16.4.2. Além das penalidades citadas, a licitante estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.4.3. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

16.4.3.1. As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

16.4.4. Os recursos serão dirigidos à Direção Geral desta Escola de Governança Pública, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93.

16.5. Caso o licitante vencedor não cumpra com suas obrigações estipuladas neste instrumento e seus anexos, é facultado a EGPA convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

16.6. Os licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no presente Edital e seus anexos e, posteriormente, recusarem-se a executar o objeto deste edital, ficarão também sujeitas às sanções referidas nesta cláusula;

16.7. A critério da Administração da Escola de Governança Pública do Estado do Pará o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à Contratada;

16.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

- 17.2. É facultado a EGPA solicitar a qualquer tempo, a comprovação formal, pelos licitantes, do cumprimento dos exigido pela Carta Magna do Estado do Pará;
- 17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.4. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.5.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais (erros de digitação, como ponto, vírgula, letra) não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro, no Sistema Comprasnet;
- 17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 17.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser acompanhadas pela internet, no site da Imprensa Oficial do Estado do Pará, no endereço www.ioepa.com.br;
- 17.11. Os casos não previstos nesse edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a);
- 17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão, primeiramente, as do Termo de Referência, em seguida as do Edital e demais anexos;
- 17.13. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 17.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública do pregão contarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade;
- 17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia de vencimento, ressalvados outra espécie de contagem prevista em lei;
- 17.16. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 17.17. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br;
- 17.18. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, julgadas e dirimidas junto ao foro da Justiça Estadual da cidade de Belém – PA.
- 17.19. Fazem parte integrante deste edital:
- a) **Anexo I** – Termo de Referência;



- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- c) **Anexo III** – Modelo de Proposta de Preços Declaração de Integridade, da Conduta Ética e dos Procedimentos Anticorrupção.
- d) **Anexo IV** – Minuta do Contrato.

Belém, 11 de novembro de 2021.

EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL
Diretora Geral

EM 11/11/2021 14:50 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3C787EF4B17498BC.59981E4494E09E5F.9836B184D842BB53.964AE017048A037E
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Evanielza da Cruz Marinho Maciel (Lei 11.419/2006)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de Água mineral natural, por parte desta EGPA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Escola de Governança Pública do Estado do Pará - EGPA Autarquia do Poder Executivo Estadual, a fim de promover de forma regular e eficiente suas atividades institucionais requerem múltiplos insumos, sejam eles materiais ou serviços, dentre os quais destacam-se Água mineral natural de uso comum dos servidores e colaboradores, que utilizam os serviços desenvolvidos por esta escola. Neste sentido, o presente processo justifica-se em razão de prover um certame licitatório que agregue maior conveniência e oportunidades de preços e condições contratuais aos interessados.

3. DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **ÁGUA MINERAL NATURAL**, para atender demandas internas relativas aos servidores da EGPA, bem como, as ações, programas e parcerias que demandam públicos externos.

3.2 Para os itens relativos aos garrafões de 20 litros, objeto deste procedimento licitatório, os vasilhames deverão ser de propriedade do FORNECEDOR, sem custo adicional ao contratante, a título de comodato, nas condições previstas nos artigos 579 a 585, da Lei nº 10.406/2002, Novo Código Civil Brasileiro e, ao final do contrato serão devolvidos vazios ao FORNECEDOR.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Fornecimento de água Mineral, objeto deste procedimento licitatório, envasados em garrafões de 20 litros e copos de 200 ml de águas classificadas como mineral natural, na forma do Decreto-Lei N.7.841/45, os quais deverão estar devidamente lacrados, sem sinais de violação ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pelo DNPM- Departamento Nacional de Produção Mineral, o qual deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo; carimbo com ano e mês do engarrafamento e com a devida cópia da licença de funcionamento da Vigilância Sanitária das respectivas empresas do ano vigente e com a apresentação do último laudo, sendo que a data da emissão deste documento não deverá ser superior a 120 dias, além disso, a distribuidora devesse apresentar a cada 90 dias laudo emitido pelo LACEN/PA com resultado satisfatório nos quesitos exigidos do produto, água mineral fornecida para as unidades.

Item	Especificações	Und	Qtd
01	<u>ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO</u> Água mineral sem gás, embalagem em polycarbonato transparente, fornecido em galões de 20 Litros. PH de 4,2 à 9,2 a 25°. Vasilhame em acrílico e borrachudo.	Gal.	3.500

02	<u>ÁGUA MINERAL – COPO 200 ML</u>	Cx.	70
	Água mineral sem gás, embalada em copo transparente com capacidade de 200ml cada, PH de 4,2 à 9.2 a 25°. Caixa com 48 unidades.		

5. DO COMODATO

5.1 Os vasilhames vazios (garrações 20L) são de propriedade da Contratada, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda da EGPA, e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda desta escola, que os conservará e ao final do contrato os devolverá, observando os casos de possíveis perdas e/ou danos, da seguinte forma:

5.1.1 A consignação dos vasilhames vazios (garrações) se dará através de instrumento próprio emitido pela Contratada, onde a Contratante, através da sua área competente, firmará compromisso pela guarda e conservação dos garrações, de modo a não permitir prejuízos à Contratada.

5.1.2 A Contratada apresentará, juntamente com a proposta, uma carta consignatória do valor unitário do vasilhame vazio (garração), que deverá vigor durante todo o contrato, para fins de ressarcimento ao final do contrato, por eventual perda ou dano a algum dos vasilhames (garrações) sob custódia;

5.1.3 Em face do princípio da razoabilidade, o valor unitário máximo do vasilhame (garração) a ser pago pela contratante, para fins de ressarcimento à Contratada por eventual perda ou dano, conforme item será apurado pela média de pesquisa de mercado realizada pela contratante junto à, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo, no mercado local, e à época em que for exigido o possível ressarcimento;

5.1.4 Em caso de possível perda ou dano a algum dos vasilhames (garrações) sob custódia, o órgão ou entidade contratante apurará a responsabilidade de quem lhe deu causa, para fins de reparação.

6. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os materiais objetos deste processo licitatório deverão ser entregues pelo fornecedor de forma parcelada, obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido pela Contratada a cada solicitação;

6.1.1 A EGPA escalonará suas solicitações de demanda de forma que:

6.1.2 Para o fornecimento de Água Mineral Natural em garração o quantitativo mínimo a ser demandado deverá ser de 10 (dez) vasilhames e para as embalagens (Copo 200ml) será de 05 (cinco) caixas.

6.1.3 É vedado ao fornecedor deste processo recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2 Caberá ao fornecedor entregar o material no seguinte prazo: Em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

7.1 A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos ora adquiridos, no setor **DE ALMOXARIFADO** da sede da Escola de Governança Pública do Estado do Pará, sito a Avenida Governador José Malcher, 900, Cep: 66.055-260, bairro: Nazaré, Belém/Pará, fone: (91) 3214-6805, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pela EGPA e anuído pelo fornecedor.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 O material será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as

especificações;

b) **Definitivamente** – após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a aceitação provisória.

8.2 Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

9. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.2. No caso da água mineral natural o prazo de substituição será de 05 (cinco) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10. DA GARANTIA

10.1. Todos os materiais deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses contado a partir da data da entrega definitiva do material, presente na embalagem, obrigando ao fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus à contratante, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega;

10.1.1 No caso da água mineral natural, deverão ser obedecidas todas as normas sanitárias vigentes;

10.1.2 O prazo de validade dos produtos deverá obedecer a legislação vigente, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação;

10.1.3 A validade da água mineral natural, no momento da entrega, não deverá ter ultrapassado 15% (quinze) por cento do prazo ideal para o consumo da respectiva água.

10.2 A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no parágrafo anterior tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do material, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Caberá à contratante:

11.1.1 permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;

11.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

11.1.3 solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

11.2 Caberá à contratada:

11.2.1 Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

11.2.1.1 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

11.2.1.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;

11.2.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante,

ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

11.2.1.4 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referência;

11.2.1.5 Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.2.1.6 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste certame;

11.2.1.7 Entregar os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho.

11.2.2 À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

11.2.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

11.2.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da contratante; Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

11.2.3 São expressamente vedadas à licitante vencedora:

11.2.3.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste certame;

11.2.3.2 A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame;

11.2.3.3 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

12. DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL

12.1 Todas as embalagens do produto, objeto do presente processo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com suas embalagens íntegras e dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão de vigilância sanitária e o *INMETRO* - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

12.2 Embalagens que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou violações, bem como as que apresentarem em seus conteúdos ferrugem ou qualquer outro tipo de impureza, que possa comprometer ou interferir na qualidade do produto, serão rejeitadas, cabendo a contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência.

12.3 Os produtos devem apresentar externamente nas embalagens dados de identificação, validade (mínima de seis a partir da data de entrega), procedência e quantidade e serem isentos de impurezas e corpos estranhos nos termos da legislação vigente, devendo ainda ser embalados higienicamente e apresentar rótulo descritivo (constituição) na embalagem do produto. O fornecedor deve apresentar certificação que comprove a qualidade das embalagens e tampas. As embalagens deve estar devidamente lacrada sem sinais de violação.

12.4 Todas as embalagens das unidades de água mineral natural deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com suas embalagens íntegras e dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, comprovado mediante exame Bacteriológico emitido pelo DNPM atestando a qualidade da água fora dos níveis aceitáveis previstos na legislação em vigor.



13 DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação das licitantes será regulada conforme regra instituída em Edital.

14 DO PAGAMENTO

14.1 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

14.1.1 Emissão de nota fiscal ou fatura para cada solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada de cada item/serviço constitutivo do da solicitação.

14.1.2 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da Fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE.

14.1.3 O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

14.1.4 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

14.1.5 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

14.1.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

14.1.7 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

14.1.8 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço.

15 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização/gestão do contrato derivado do presente certame estará a cargo da Administração da CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16 VIGÊNCIA

16.1 As especificações referentes as aquisições/serviços a serem contratados encontram-se descritas neste Termo de Referência, **OS CONTRATOS VIGORARÃO POR 12 (doze) MESES**, a contar da assinatura desses, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

17 DAS PENALIDADES

17.1 A **CONTRATADA**, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita às disposições do art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;



- a.1) Em caso de haver 02 (duas) reincidências de advertência, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- a.1.1) A cada advertência adicional a estabelecida no subitem a.1, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- b) multa** de 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do contrato e de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, por inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a EGPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Estado do Pará e, conseqüentemente, o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na imprensa Oficial, após ciência ao interessado;
- 17.2 Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;
- 17.3 O valor da multa será descontado do pagamento à **CONTRATADA** pela entrega objeto deste contrato;
- 17.4 A aplicação das multas deverá concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;
- 17.5. A rescisão injustificada do contrato, provocada pela contratada implicará de pleno direito, a cobrança pela contratante de multa equivalente a 10% do valor global do contrato;
- 17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante deverá ser descredenciado do referido sistema por igual período ao de seu impedimento sem prejuízo das multas previstas no edital e no Contrato e das demais cominações legais.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	PREÇO UNIT.	VL TOTAL

Deverá Constar, obrigatoriamente, da Proposta de Preços:

VALIDADE DA PROPOSTA: será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação dos envelopes;

VALOR UNITÁRIO: em algarismos para o último lance cotado;

VALOR TOTAL: em algarismos;

VALOR GLOBAL: em **algarismo** e por **extenso**;

DECLARAÇÃO: Declarar, **na proposta**, que nos preços propostos estão inclusos todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

Banco (Nome) _____

Banco (Cod.) _____

Conta Corrente: _____

Agência (Cod): _____

Praça: _____

_____ de _____ de 2021



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO.

Referente: **Pregão Eletrônico nº 009/2021-EGPA**

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº...e do CPF nº..., DECLARA, que sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores.

Belém, de de 2021.

 (Assinatura)
 (Firma licitante/CNPJ)
 (Nome completo do declarante)

ANEXO IV

CONTRATO N° _____/2021
PREGÃO ELETRONICO N° 009/2021 - EGPA

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, E, DE OUTRO, A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento, a **ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA**, com sede nesta cidade, sito à Av. José Malcher, 900, Bairro de Nazaré, Belém/PA, CEP: 66.055-260, inscrita no CNPJ sob o n° 05.914.737/0001-33, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. _____, brasileira, portadora do CPF n° _____ - ____ e da carteira de identidade n° _____ - ____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, sito à _____, inscrita sob o CNPJ n° _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de execução de serviço, decorrente de procedimento licitatório promovido na modalidade **Pregão Eletrônico 009/2021**, com amparo na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com a autorização contida no **Processo n° 2021/188515**, submetendo-se as partes às disposições do referido Diploma Legal e alterações posteriores, que se regerá mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1. **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL PARA A ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (EGPA)**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I, que constitui parte integrante e indissolúvel do Edital.

1.1. O presente contrato vincula-se às regras dispostas no Edital do Pregão Eletrônico n° 009/2021 e seus anexos, bem como aos termos da proposta vencedora, que passam a integrar o presente termo, sob a forma de anexo, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), estando nele incluídos todos os impostos, e demais encargos incidentes, considerando o preço abaixo informado, o qual foi cotado na Proposta de Preços da CONTRATADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VL TOTAL

2.2. Já estão incluídos no preço total todos os tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens entregues, mediante protocolização da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestado pelo responsável designado pela CONTRATANTE;

3.1.1. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

3.1.2. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a EGPA.

3.2. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (PORTARIA CONJUNTA Nº658 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014).

3.4. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

3.4.1. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4.4. A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega do produto adquirido pelo CONTRATANTE;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da CONTRATADA perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

3.7. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

3.8. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;

3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

3.10. A CONTRATANTE fará o(s) pagamento(s) referido(s) nos itens anteriores desta cláusula através de depósito em nome da CONTRATADA, na conta corrente nº _____, da Agência _____ do Banco do Estado do Pará, Conforme art. 1º do Decreto nº. 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa nº018/2008;

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento

4.1. Não haverá reajuste ou repactuações.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência:

5.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, e conforme o art. 61, § único da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratada:

6.1. Executar o serviço, objeto do contrato, rigorosamente dentro das normas técnicas e exigências estabelecidas pela legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelo seu fiel cumprimento;

6.2. Fornecer os produtos nas quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e parte indissolúvel deste contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE o prazo de até 30 (trinta) dias;

6.3. Credenciar preposto para representá-la, permanentemente, junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;

6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela **CONTRATANTE**;

6.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº.8.666/93;

6.6. Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho do fornecimento destinados ao cumprimento do objeto deste contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do **CONTRATANTE**;

6.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas á **CONTRATADA** em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato;

6.8. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

6.9. Não utilizar, sem prévia e expressa autorização, o nome da **CONTRATANTE** ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc.;

6.10. Eximir a **CONTRATANTE** da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços;

6.11. Respeitar e verificar todas as condições fixadas no Termo de Referência.

6.12. Comunicar no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer modificação no seu Contrato social ou estatuto, conforme o caso, que de alguma forma impacte, prejudique ou altere a prestação do serviço, objeto desta contratação, sob pena de caracterizar infração a este instrumento.

6.13. Designar e manter atualizada junto à **CONTRATANTE** uma lista das pessoas autorizadas para contatos e envolvidas nos negócios comuns, objeto deste Contrato, com todos os dados que a **CONTRATANTE** a qualquer tempo exigir.

6.14. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada na prestação do objeto.

6.15. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor (fiscal), designado pela **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas.

6.16. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** na execução do Contrato.

- 6.17. Observar rigorosamente as normas que regulamentam a execução de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente as responsabilidades pelas transgressões de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes, em razão da execução do Contrato.
- 6.18. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, à **CONTRATANTE**.
- 6.19. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93), de forma a garantir a plena e contínua execução do referido contrato.
- 6.20. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação, responsabilizando-se integralmente por toda a execução do mesmo sendo vedada a subcontratação ou transferência de responsabilidade;
- 6.21. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da EGPA;
- 6.22. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** e atender prontamente as reclamações;
- 6.23. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo e comprovar o cumprimento de tais obrigações perante a **CONTRATANTE**;
- 6.24. Não divulgar, nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes a execução do serviço, a menos que seja expressamente autorizado por escrito, pelo Diretor Geral da EGPA.
- 6.25. Responsabilizar-se com transportes, deslocamento e entrega dos objetos;
- 6.26. **Seguir o estabelecido no Anexo I do instrumento convocatório, parte integrante e indissolúvel deste instrumento.**
- 6.27. A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do **Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLAUSULA SETIMA - Obrigações do Contratante:

- 7.1. Exercer a ampla fiscalização sobre a execução do serviço, ficando a **CONTRATADA**, obrigada a facilitar aos seus prepostos o pleno exercício desse direito;
- 7.1.1. Designar formalmente servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva do objeto do Contrato, por meio de representante legalmente designado.
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo fornecimento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Décima da minuta do Contrato;
- 7.3. Proporcionar as condições necessárias, a fim de que os funcionários da **CONTRATADA** possam desempenhar normalmente o fornecimento ora licitado.
- 7.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 7.5. Fornecer à **CONTRATADA**, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando no seu estudo e interpretação, sempre que solicitado pela mesma.
- 7.6. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.
- 7.7. Notificar à **CONTRATADA** quanto a irregularidades verificadas na prestação do objeto.
- 7.8. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 7.9. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.



CLÁUSULA OITAVA – Do Crédito pelo qual correrá a despesa

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte:

Classificação Funcional Programática: 04.122.1297.8338

Fonte de Recursos: 0101000000

Elemento de Despesa: 339030

CLÁUSULA NONA – Da Legislação Aplicável

9.1 A execução do presente Contrato regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade Trabalhista

10.1. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na entrega do objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Responsabilidade Contratual

11.1 Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou por ato unilateral e escrito da Administração nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93

12.2. A rescisão contratual que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei federal nº 8.666/93

12.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades Cabíveis

13.1 A **CONTRATADA**, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita às disposições do art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

a.1) Em caso de haver 02 (duas) reincidências de advertência, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

a.1.1) A cada advertência adicional a estabelecida no subitem a.1, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

b) multa de 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do contrato e de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, por inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a EGPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado do Pará e, conseqüentemente, o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na imprensa Oficial, após ciência ao interessado;

13.2 Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

13.3 O valor da multa será descontado do pagamento à **CONTRATADA** pela entrega objeto deste contrato;

13.4 A aplicação das multas deverá concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

13.5. A rescisão injustificada do contrato, provocada pela contratada implicará de pleno direito, a cobrança pela contratante de multa equivalente a 10% do valor global do contrato;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante deverá ser descredenciado do referido sistema por igual período ao de seu impedimento sem prejuízo das multas previstas no edital e no Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Casos Omissos:

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Cláusula Anticorrupção

15.1. Fica obrigada a contratada a cumprir no que couber as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, lesivos à Administração nacional ou estrangeira, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.289/2017, no âmbito do Poder Executivo Estadual, recaindo sobre a contratada as sanções previstas nestes normativos quanto a prática de atos Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Publicação

16.1 O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de dez (10) dias de sua assinatura, correndo as despesas a expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Término das Obrigações

17.1 As obrigações aqui contratadas se exaurem, relativamente ao **CONTRATANTE**, pelo pagamento dos serviços executados contratados e, relativamente à **CONTRATADA**, pela entrega dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belém, de de 2021.

Diretora Geral da EGPA
Contratante

Contratada

Testemunhas: